



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PRO T O C O L O

PROCESSO nº 270/2005 de 08 de novembro de 2005

INTERESSADO: Vereador Mario Gabardo

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA. (Travessa Dionísio De Costa)

PROJETO-DE-LEI nº 043/2005 de 08 de novembro de 2005

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Obras Serviços Públicos e Atividades Privadas.

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral

*Lei nº 3.828/2005*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

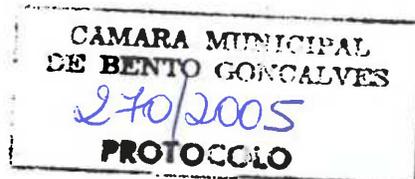
Palácio 11 de Outubro

Exmo. Sr.

**IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

Nesta.



**Encaminha Projeto de Lei que denomina Via Pública.  
( Rua Dionísio De Costa )**

Senhor Presidente:

O Vereador **MARIO GABARDO**, Vice- Líder da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro -PMDB, abaixo subscrito, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUERER** que, em cumprimento à Lei Municipal nº 3.366, de 29 de maio de 2003, encaminhar o incluso Projeto de Lei, que denomina, de Travessa **DIONÍSIO DE COSTA**, a **Estrada Rural** que está localizada na **Estrada Geral**, que liga a comunidade de **São Valentim** e sede do Distrito de **Tuiuty** conhecida como **Travessa Costa**, para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e cinco.

  
**Vereador MARIO GABARDO**  
**Vice- Líder da Bancada do PMDB**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

**PROJETO DE LEI Nº 043, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2005.**

APROVADO	
Votação:	1ª
	Per Unanimidade
Data:	16 / 11 / 2005
	Presidente

APROVADO	
Votação:	2ª e 3ª
	Per Unanimidade
Data:	22 / 11 / 2005
	Presidente

**DENOMINA VIA PÚBLICA.**

( Travessa Dionísio De Costa )

**Art 1º** – É denominada de **Travessa DIONÍSIO DE COSTA** , a estrada Rural que está localizada na Estrada Geral que liga a comunidade de São Valentim e sede do Distrito de Tuiuty, conhecida como Travessa Costa.

**Parágrafo Único:** A denominação da travessa descrita no “caput” deste artigo é de propriedade particular e sua denominação é exclusivamente para fins de identificação, de acordo com a Lei Municipal Nº 3.366, de 29 de maio de 2003, artigo 1º, letra **b**.

**Art. 2º** - No prazo de 60 ( sessenta ) dias, o Poder Executivo , através do órgão responsável, providenciará a colocação de placa indicativa, onde fará constar o nome, em conformidade à Lei Municipal 3.136, de 24 de agosto de 2001, que ' *Dispõe sobre a forma de apresentação das placas de denominação de vias e logradouros públicos.*'

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e cinco.

**ALCINDO GABRIELLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

**HISTÓRICO.**

Dionísio De Costa nasceu em 06 de agosto de 1901, na localidade de São Valentim, no Distrito de Tuiuty, que na época denominava-se comunidade da Adolorata.

Comprou sua propriedade Rural hoje pertencente aos filhos, em 1946, do Senhor Antônio Dall'Óglio, sendo que a família De Costa, descendente do Senhor Dionísio de Costa é a família mais antiga moradora da travessa, a qual encaminhamos proposta de nomeação.

Durante a maior parte de sua vida dedicou-se a agricultura familiar, sendo que exerceu, por algum tempo, atividades profissionais na Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Era casado com a Senhora Maria Todeschini. Faleceu muito jovem, aos 48 anos de idade, deixando seis filhos, ainda pequenos.

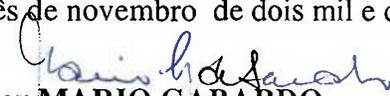
**JUSTIFICATIVA.**

Ao encaminharmos o Projeto de Lei, que denomina de Travessa Dionísio De Costa a estrada rural que está localizada na estrada geral que liga a comunidade de São Valentim e sede do Distrito de Tuiuty conhecida como Travessa Costa, queremos, juntamente com seus familiares, prestar uma homenagem justa, a um homem humilde e trabalhador rural, que nos primórdios da história do nosso Município, participou das primeiras ações que desencadeariam mais tarde o crescimento da comunidade.

Como todo filho de imigrante, o Senhor Dionísio era muito religioso. Colaborador assíduo da Capela, procurava auxiliar na área religiosa, bem como ter uma palavra de conforto e de estímulo a todas as pessoas que o procuravam.

A denominação oficial de Travessa Dionísio De Costa, para a estrada rural que serve de passagem ligando a localidade de São Valentim e sede do Distrito de Tuiuty, foi a forma encontrada para retribuir todo o bem realizado por este homem, que sem dúvida, foi exemplo de trabalho e de dedicação familiar e comunitária. Temos a certeza que as descendências futuras da família De Costa terão orgulho de suas origens.

Sala das Sessões, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e cinco.

  
Vereador **MARIO GABARDO**

Vice- Líder da Bancada do PMDB



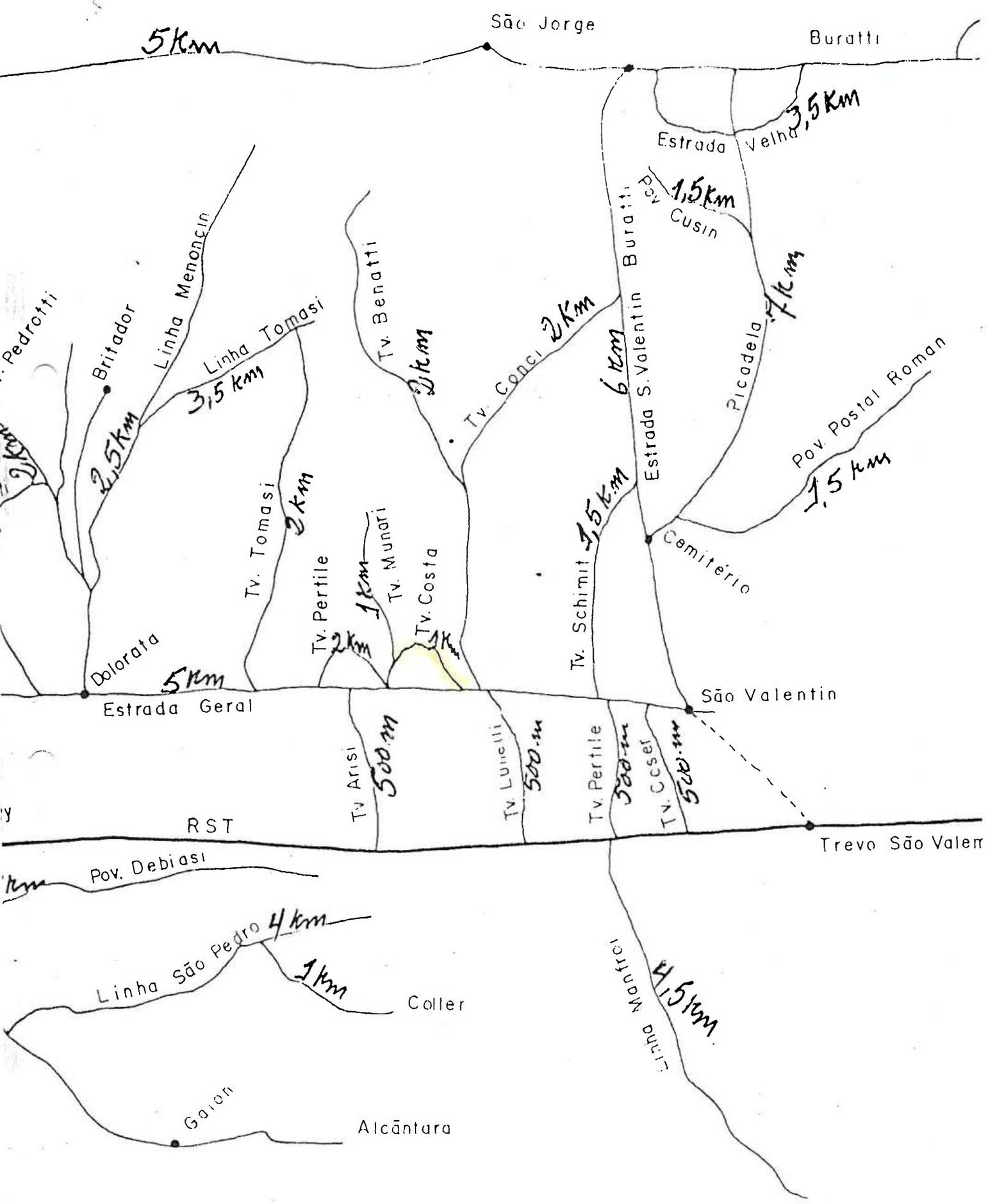
## CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de MÁRIO GABARDO, Processo nº5225/05 de 28 de junho de 2005, certificamos que a estrada rural que está localizada na estrada geral que liga a comunidade de São Valentim e sede do distrito de Tuiuty conhecida como Travessa Costa é particular, não possuindo denominação oficial. Informamos que, conforme vistoria local faz parte de um parcelamento de solo irregular não aprovado pelo município e a mesma receberá denominação exclusivamente para fins de identificação, de acordo com a Lei 3366/03, artigo 1º, letra "b". Certificamos também que o nome proposto "**DIONÍSIO DE COSTA**" não nomina nenhuma obra ou via no município de Bento Gonçalves.

O referido é verdade e dou fé.

Bento Gonçalves, 10 de outubro de 2005.

  
VALDEMIR CARRARO  
DIRETOR DO IPURB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
COMARCA DE BENTO GONÇALVES  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES — 1.º DISTRITO

Eugênio Icílio Bertolini  
Oficial de Registro Civil  
Everton Bertolini  
Oficial Ajudante  
BENTO GONÇALVES - SEDE  
RIO GRANDE DO SUL

**ÓBITO N.º 2.213--**

*Eugênio Icílio Bertolini*  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

CERTIFICO que a fls. 151/V. do livro n.º C/ -15- de Registro do ÓBITOS foi lavrado o assento de "DIONÍSIO DE COSTA" falecido(a) 1)º de MARÇO de 19 49-- às vinte horas, em Linha São Valentim, neste Distrito-- do sexo masculino de cor branca--- profissão agricultor--- natural de este Termo, residente e domiciliado(a) na referida Linha São Valentim, neste Distrito, com 48 -- anos de idade, estado civil casado neste Ofício, com Maria Todeschini-- Filho(a) de "João D. Costa"-- de profissão -- natural de -- residente falecido-- e de Da. "Antônia Poloni De Costa"-- de profissão -- natural de -- residente falecida--- Foi declarante -João Busnello, armador--- sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. Antonio Casagrande-- que deu como causa de morte -Cirrose hepática- Registro lavrado em 1º/março/1.949-- Filhos-Hilário José; Aracy; Ary; Nevis; Luiz; Adelino, todos menores--- e o sepultamento feito no cemitério da referida Linha- Deixou bens a inventariar e não deixou testamento-

O referido é verdade e dou fé.

Bento Gonçalves, 26 de novembro de 19 92----

O OFICIAL

*Eugênio Icílio Bertolini*  
— Eugênio Icílio Bertolini —



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

PARECER 247/2005

Processo nº 270/2005

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 043/2005, de origem Legislativa, de autoria do Vereador Mário Gabardo, que *Denomina via pública (Travessa Dionísio de Costa)*.

O presente projeto de lei, propõe a denominação da estrada rural, que está localizada na Estrada Geral, que liga a comunidade de São Valentim e sede do Distrito de Tuiuty, conhecida como Travessa Costa, a qual é de propriedade particular, prevendo a colocação de placa indicativa, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.136, de 24 de agosto de 2001.

O projeto está instruído com certidão do IPURB, que afirma que a referida via é de propriedade particular, e que receberá denominação exclusivamente para fins de identificação.

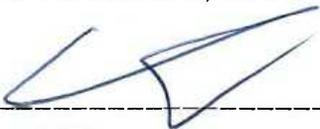
O IPURB certifica também, que o logradouro não possui denominação oficial, e que o homenageado, Dionísio de Costa, não nomina nenhum logradouro no município.

Além disso, o projeto conta com mapa, currículo e certidão de óbito do homenageado, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.366/2003, que *Regulamenta a denominação de vias e obras públicas*.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto de lei em análise, possui condições de tramitação e votação regulares.

s.m.j. É o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

  
-----  
  
-----  
-----



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 270/2005

AUTOR: Vereador Mário Gabardo

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA (Travessa Dionísio de Costa)

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo nº 270/2005 que DENOMINA VIA PÚBLICA (TRAVESSA DIONÍSIO DE COSTA).

O presente projeto vem instruído de documentação de acordo com a lei municipal 3.366, de 29 de maio de 2003 que 'Regulamenta a denominação de vias e obras públicas'.

Esta Comissão entende que a matéria em análise tem condições regulares de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2005.

Vereador **JAIR BARUFFI**  
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**  
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULLI**  
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **270/2005**

AUTOR: Vereador MÁRIO GABARDO

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA – TRAVESSA DIONÍSIO DE COSTA

**PARECER: COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS**

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, após proceder a análise do Projeto de Lei em apreço, que *Denomina via pública ( Travessa Dionísio De Costa) - (Processo nº 270/2005)* é de parecer favorável a sua aprovação, pois encontra-se devidamente instruído com os documentos necessários.

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e cinco.

Vereador ADELINO CAINELLI  
Vice-Presidente

Vereador VALDECIR RUBBO  
Membro Efetivo

Vereador ROBERTO ANTÔNIO CAINELLI  
1º Suplente